



Câmara Municipal de ITAPUÍ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2014 **DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre a alteração do valor do vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao Douto Plenário o seguinte projeto de lei complementar.

Artigo 1.º) Fica reajustado em 03 (três) UFESPs o valor do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí, criado pelo artigo 1º da Lei 2304/2008 e alterado pelos artigos 3º da Lei Complementar 10/2009 e 1º da Lei 2.480/2012, passando a ter o valor de 14 (quatorze) UFESPs.

Artigo 2.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Itapuí, 17 de novembro de 2014.

SILENE VALINI
Presidente

LUIZ CARLOS PIERAZZO
Vice- Presidente



Câmara Municipal de ITAPUÍ

MARIA CLELIA VIARO PICHELLI
1º Secretária

DENILSON MIGUEL DA SILVA MASSETTO
2º Secretário

ADEMIR CASTELANI
Vereador

JOSÉ ROBERTO GONÇALVES MEIRA
Vereador

LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
Vereador

VALDIR MAIA
Vereador

VANDIR DONIZETE VIARO
Vereador

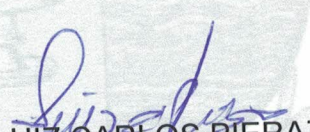


Câmara Municipal de ITAPUÍ

JUSTIFICATIVA

O valor do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí, criado pela Lei 2304/2008 foi estabelecido em 7 (sete) UFESPs no mês de novembro de 2008. No ano seguinte, no mês de dezembro de 2009, teve um reajuste de 3 UFESPs, passando a ter o valor de 10 UFESPs, conforme Lei Complementar 10/2009, e no ano de 2012 teve seu último reajuste, em 1 UFESP, passando a ter o valor de 11 UFESPs, vigente até a presente data. A presente proposição visa garantir um mínimo reajuste no benefício, visando compensar as perdas financeiras do período.

SILENE VALINI
Presidente


LUIZ CARLOS PIERAZZO
Vice- Presidente


MARIA CLELIA VIARO PICELLI
1º Secretaria


DENILSON MIGUEL DA SILVA MASSETTO
2º Secretario



Câmara Municipal de
ITAPUÍ



ADEMIR CASTELANI
Vereador



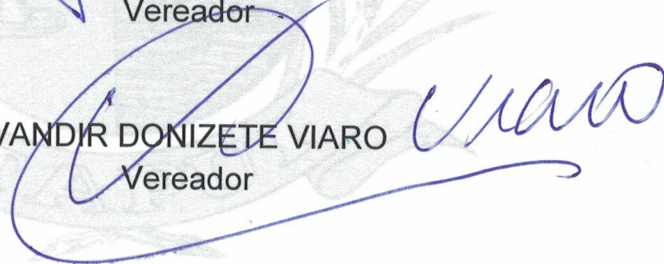
JOSÉ ROBERTO GONÇALVES MEIRA
Vereador



LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
Vereador



VALDIR MAIA
Vereador



VANDIR DONIZETE VIARO
Vereador



Câmara Municipal de ITAPUÍ

Relação dos valores de vale alimentação nas câmaras municipais da região:

Boracéia R\$ 300,00

Bariri R\$ 313,00

Mineiros do Tietê R\$ 300,00

Dois Córregos R\$ 300,00

Jaú R\$ 566,95





Câmara Municipal de ITAPUÍ

AUTOGRAFO Nº 058/2014 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2014

Dispõe sobre a alteração do valor do vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:

Artigo 1.º) Fica reajustado em 03 (três) UFESPs o valor do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí, criado pelo artigo 1º da Lei 2304/2008 e alterado pelos artigos 3º da Lei Complementar 10/2009 e 1º da Lei 2.480/2012, passando a ter o valor de 14 (quatorze) UFESPs.

Artigo 2.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 16 de dezembro de 2014.


SILENE VALINI
Presidente


MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
Secretária